



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0090, de 01 de junho de 2012.
(3º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 229/2011)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Sistema Distribuído de Medição de Energia Elétrica - SDMEE, aprovado pelas Portarias Inmetro n.ºs 371/2007 e 011/2009,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.006928/2012, com vistas às alterações da Portaria Inmetro/Dimel n.º 229, de 21 de julho de 2011, que aprova o modelo CAM-MCEE/I-01, de sistema distribuído de medição de energia elétrica, classe de exatidão A, marca CAM, resolve:

Art. 1º - Autorizar a adequação do software do módulo de controle no modelo CAM-MCEE/I-01, na versão definida no artigo 3º da presente portaria.

Art. 2º - Autorizar a extensão do prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel n.º 229/2011, conforme definido no artigo 4º da presente portaria.

Art. 3º - Determinar que o subitem 6.2 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 229/2011 passe a vigorar com a seguinte redação:

...

“6.1 Módulo de controle

Versão aprovada: versão 2011.12 V4” (NR)

...

Art. 4º - Determinar que o item 12 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 229/2011 passe a vigorar com a seguinte redação:

...

“12 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade até 22 de junho de 2013.” (NR)

...





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0090, de 01 de junho de 2012.

Art. 5º - Cientificar que as alterações no modelo CAM-MCEE/I-01 a que se refere a presente Portaria está condicionada à manutenção das demais características constantes da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0229/2011; da Portaria Inmetro/Dimel n.º 363, de 08 de dezembro de 2011, e da Portaria Inmetro/Dimel n.º 40, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

